



LEI Nº 23/2023.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências.”

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Aliança aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

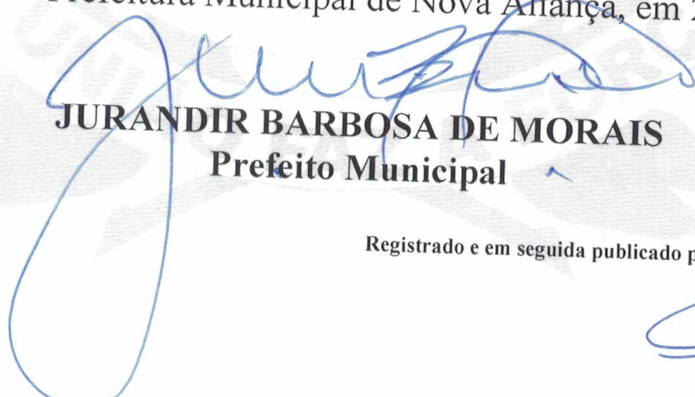
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo para pagamento parcelado de dívida para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, oriunda de contribuições sociais e de obrigações acessórias.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a vincular ao instrumento contratual respectivo, para garantia das obrigações dele decorrentes, as parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do Município, durante o prazo de vigência do parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios, resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, em 20 de junho de 2023.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.


Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças